



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 133

Autoriza o Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado para o Orçamento vigente, um crédito Especial no valor de Ncz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos) para fazer parte às dotações orçamentárias não consignadas no orçamento para o ano de 1990, abaixo relacionadas:

03.05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
10.60.327.01

4.110 - Obras e Instalações.....ncz\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial de que se trata o artigo anterior, fica cancelado parcialmente o valor da Reserva de Contigência, no valor total de Ncz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 08 dias do mês de Janeiro de 1990.


RENATO TONELLI

Prefeito Municipal